



DECRETO N° 1.739 de 10 de março de 2021.

"Elege os critérios a serem adotados para a seleção do acervo a ser descartado de acordo com duas classes principais de materiais: não-periódicos (livros, por exemplo) e periódicos (revistas, jornais, entre outros), e dá outras providências."

DOUGLAS FAVERO PASUCH, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

Art. 01°. Os materiais não-periódicos serão avaliados quanto aos seguintes critérios:

- I- Inadequação:** obras cujos conteúdos não se enquadram nas áreas de interesse da Biblioteca;
- II- Desatualização:** obras obsoletas ou cujos conteúdos já foram superados repostos por novas edições;
- III- Desuso:** obras não utilizadas em função de um ou mais dos seguintes critérios:
 - a) que apresentam barreira linguística, exceto as línguas indígenas brasileiras;
 - b) nunca consultadas;
 - c) remanejadas para o Depósito e não consultadas no período de 05 (cinco) anos.
- IV- Quantidade de exemplares:** exemplares duplicados ou excedentes;
- V- Obras danificadas:** exemplares danificados ou desgastados pelo uso, não recuperáveis através de quaisquer técnicas;
- VI- Custo-benefício:** quando o custo de encadernação e/ou restauração for muito alto, compensando mais a aquisição de novos exemplares;
- VII- Compatibilização da obra com as tecnologias vigentes:** quando o conteúdo de uma obra não puder mais ser acessado através do suporte onde está armazenado por falta de recursos tecnológicos para este fim.



Município de **NOVA ROMA** DO SUL

Gestão 2021/2024

Art. 2º. A coleção de periódicos, por sua especificidade, obedecerá aos seguintes critérios para descarte/suspensão de assinaturas de periódicos:

I- Publicações adquiridas através de doação, cuja coleção não tenha abrangência (poucos fascículos);

II- Publicações disponíveis on-line com acesso livre;

III- Publicações que tenham baixo índice de uso, constatado nas estatísticas dos últimos 03 (três) anos, e que componham o acervo de outras bibliotecas (consulta Catálogo Coletivo Nacional de Publicações Seriadas - CCN/Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia - IBICT), entre outros meio digitais de consulta.

Parágrafo único. Publicações de conteúdo facilmente desatualizável ou com informações cotidianas e que não atendam ao interesse específico de algum curso terão seu descarte avaliado pelo Corpo Técnico-Administrativo da Biblioteca Municipal.

Art. 3º. Nos 30 (trinta) dias subsequentes à data em que a Guia de Descarte estiver publicada no site oficial do Município, as unidades administrativas internas, instituições públicas ou entidades de caráter público ou reconhecidamente de utilidade pública que atuem na área de interesse social, poderão solicitar os materiais em processo de descarte sob termo de responsabilização do manuseio e uso do material.

Art. 4º. De acordo com o atual decreto, **pessoas jurídicas** interessadas em receber o material devem enviar, ao Poder Público Municipal, demonstrando interesse pelo e-mail educacao@novaromadosul.rs.gov.br.

Parágrafo único: Pessoas físicas, por sua vez, não podem solicitar o material, mas podem manifestar o interesse de que o material não seja descartado enviando e-mail para educacao@novaromadosul.rs.gov.br.



Município de
NOVA ROMA
DO SUL
Gestão 2021/2024

Art. 5º. Dessa forma, passados os 30 (trinta) dias da publicação, os materiais serão excluídos do acervo da biblioteca e poderão ter três destinos: **transferência** (movimentação dos materiais descartados pela Biblioteca Municipal para outra unidade administrativa), **doação** (quando a Biblioteca Municipal, com interesse público, transfere os materiais descartados do seu acervo ao patrimônio de outra instituição pública, entidade de caráter público ou reconhecidamente de utilidade pública que atue na área de interesse social) ou **eliminação para reciclagem** (destino de materiais bibliográficos irrecuperáveis, reproduzidos ilegalmente, inservíveis e/ou considerados irrecuperáveis).

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 09 de março de 2021.

DOUGLAS FAVERO PASUCH
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL

CRISTIANO VIRGÍNIO PANOZZO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Registre-se,
Publique-se e cumpra-se, em 10/03/2021.